

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DA ESCOLA SUPERIOR DE DESPORTO DE RIO MAIOR

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente regulamento tem por objetivo definir as regras de utilização e funcionamento das instalações desportivas da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, adiante designada por ESDRM, designadamente:
 - a. Pavilhão Desportivo;
 - b. Campo Desportivo Exterior;
 - c. Ginásios 1 (aulas de grupo), 2 (aulas de grupo) e 3 (ginásio de treino);
 - d. Sala de Treino de Força / Musculação;
 - e. Sala de Cardiofitness;
 - f. Centro de Recursos de Desporto de Natureza;
 - g. Outros espaços exteriores que venham a ser apetrechados.
2. As características gerais das instalações desportivas são apresentadas no **anexo I** do presente regulamento.

Artigo 2.º

Gestão das Instalações Desportivas

1. A gestão das instalações desportivas da ESDRM identificadas no n.º 1 do artigo anterior, é da responsabilidade do Diretor da ESDRM;
2. O Diretor da ESDRM poderá designar o Subdiretor da ESDRM ou um trabalhador da ESDRM, para assumir a função de coordenação geral das instalações desportivas.
3. O coordenador geral das instalações desportivas, é apoiado nas atividades respetivas, pelo Serviço de Apoio Logístico (SAL), integrado na Direção de Serviços de Administração da ESDRM, e pelo técnico superior com formação em desporto, disponibilizado pelos Serviços de Ação Social (SAS) do Instituto Politécnico de Santarém.
4. O Diretor da ESDRM designa os funcionários não-docentes, integrados no SAL da ESDRM, aos quais é atribuída a competência definida no número anterior, em articulação com a Direção de Serviços de Administração da ESDRM.

5. Para cada tipo de instalação desportiva, poderá ser designado um docente responsável pelo respetivo espaço.
6. O Diretor da ESDRM designa os docentes responsáveis pelos espaços desportivos, aos quais é atribuída a competência definida no número anterior.
7. Compete ainda ao Diretor da ESDRM:
 - a. Aprovar ou alterar os regulamentos específicos.
 - b. Receber, analisar e decidir os pedidos de cedência e aluguer das instalações.
 - c. Propor a tabela de taxas de utilização das instalações desportivas, para aprovação do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém.

Artigo 3.º

Finalidade das Instalações Desportivas

1. As instalações desportivas identificadas no n.º 1 do artigo 1.º destinam-se fundamentalmente ao desenvolvimento das atividades integradas nos cursos lecionados na ESDRM.
2. Sem prejuízo para a atividade letiva da ESDRM, poderá ser autorizada a utilização das instalações para atividades desportivas, recreativas e competitivas, e de formação, ou atividades promovidas por outras entidades públicas ou privadas.
3. Poderá ainda ser autorizada a utilização das instalações para atividades não relacionadas com o contexto desportivo, desde que a realização das mesmas não prejudique o bom estado de conservação e manutenção das instalações tendo em conta a finalidade a que se destinam.

Artigo 4.º

Cedência das Instalações Desportivas

1. Consideram-se dois tipos de cedência:
 - a. Regular – que prevê a utilização das instalações em dias e horas previamente fixadas ao longo do ano;
 - b. Pontual – que implica a utilização das instalações esporadicamente.
2. Todos os pedidos de utilização regular ou pontual das instalações deverão ser efetuados por escrito para o Diretor da ESDRM, através do formulário apresentado no **anexo II**, indicando obrigatoriamente:
 - a. Identificação da entidade ou indivíduo requerente;
 - b. Morada e contacto telefónico da entidade ou indivíduo requerente;

- c. Horas e dias da semana pretendidos;
 - d. Atividades a desenvolver;
 - e. Número aproximado de utilizadores;
 - f. Identificação do Responsável;
3. Todos os pedidos de utilização sujeitar-se-ão, à ordem das datas de entrada dos mesmos, no respeito das prioridades de utilização definidas pelo Diretor da ESDRM, e de acordo com o calendário escolar e horários letivos.
 4. Os pedidos de cedência de instalações para a prática desportiva de carácter regular, para cada época, deverão ser efetuados até 15 dias antes do início de cada semestre.
 5. O plano de utilização das instalações desportivas deverá estar concluído até 15 dias após o início de cada semestre.
 6. Os pedidos de cedência pontual das instalações deverão ser efetuados com a antecedência mínima de 2 dias.
 7. A entidade requerente é responsável pela segurança do recinto e dos praticantes durante a realização de quaisquer eventos e é igualmente responsável pela vigilância do recinto e demais serviços durante a realização de quaisquer eventos que assim o determinem, bem como por licenças ou autorizações que se tornem necessárias à realização de provas ou espetáculos.
 8. Se o utilizador pretender deixar de utilizar as instalações antes da data estabelecida, deverá informar tal facto por escrito, sob pena de continuarem a ser debitadas as respetivas taxas de utilização ou de serem aplicadas sanções caso não haja lugar à cobrança de taxas de utilização.
 9. A ESDRM reserva-se no direito de utilizar as instalações para eventos por si promovidos ou apoiados, comunicando essa pretensão aos utentes regulares com pelo menos 5 dias de antecedência.

Artigo 5.º

Taxas de utilização

1. Pela utilização das instalações são cobradas as taxas constantes na tabela anual (ano letivo), apresentada no **anexo III** do presente regulamento.
2. As taxas devidas pela utilização das instalações desportivas, bem como as sanções previstas no n.º 8 do artigo anterior, serão fixadas pelo Presidente do IPS, sob proposta do Diretor da ESDRM.
3. As taxas devidas pela utilização das instalações serão pagas nos seguintes prazos:
 - a. Quando se trate de utilizações regulares antes do início de cada mês;

- b. Quando se trate de utilizações pontuais, no momento da reserva.
4. Para cada pagamento será emitido pelo Serviço de Tesouraria o respetivo documento.
5. Determinadas entidades parceiras poderão estar isentas de taxas de utilização, por decisão do Diretor da ESDRM, em função da pertinência da atividade em causa, para a promoção da ESDRM.

Artigo 6.º

Acesso às Instalações Desportivas

1. Têm acesso às instalações desportivas da ESDRM, todos os docentes com serviço docente que implique a sua utilização, dentro do calendário e do horário letivo definido para o efeito.
2. Fora do horário definido no ponto anterior, poderão ter acesso às instalações desportivas da ESDRM, as pessoas (docentes ou não-docentes) registadas na listagem respetiva, disponibilizada na receção, e elaborada pelos responsáveis pelos espaços, após autorização do Diretor da ESDRM.
3. Têm acesso ao ginásio 3 (sala de treino) e ao campo exterior, todos os estudantes da ESDRM, mediante requisição junto da receção, dentro do calendário e do horário letivo definido para o efeito.
4. Em situações de cedência ou aluguer, poderão ter acesso às instalações desportivas da ESDRM, as pessoas registadas na listagem respetiva, disponibilizada na receção, e elaborada pelos responsáveis pela atividade, após autorização do Diretor da ESDRM.
5. A chave de acesso a qualquer instalação desportiva, é disponibilizada na receção da ESDRM, após assinatura do respetivo documento de registo de utilização.

Artigo 7.º

Condições de Utilização das Instalações Desportivas

1. Em locais bem visíveis das instalações serão afixados painéis onde constem as principais regras de utilização (relativamente aos equipamentos, aos espaços, à limpeza e higiene, entre outros).
2. A utilização das instalações obedecerá aos horários pré-definidos.
3. Não é permitida a utilização das instalações fora do horário previamente autorizado.
4. Não é permitida a entrada a grupos sem a presença de um responsável.
5. O responsável pelo grupo utente assume a responsabilidade pelo local de prática desportiva até ao final do período de utilização.

6. O acesso às áreas reservadas à prática desportiva, nos ginásios e pavilhão, só é permitido aos utentes devidamente equipados e com calçado desportivo (ténis, sapatilhas ou similares). Não se considera material adequado sapatos ou botas com sola de borracha ou outro material.
7. O calçado a utilizar deve ter as solas completamente limpas, pelo que o mesmo deve ser calçado no balneário, quando se tratar da utilização de espaços interiores.
8. Não é permitida a utilização de equipamentos e materiais suscetíveis de deteriorarem os pavimentos.
9. Os utentes deverão pautar a sua conduta de modo a não perturbar as atividades de outros utentes que, porventura, se encontrem a utilizar as instalações, bem como respeitar as indicações do responsável e os avisos e indicações existentes.
10. O lixo produzido durante a utilização das instalações deverá ser retirado pelos utilizadores e colocado em local apropriado de forma a garantir a manutenção da higiene do espaço.
11. Não é permitido comer dentro dos espaços de prática desportiva.
12. Em caso algum a entidade responsável pela gestão das instalações é responsável pelo eventual desaparecimento de haveres e/ou objetos pessoais.
13. A ESDRM garante a todos os utentes, material para a prestação de primeiros socorros. Este material poderá ser utilizado, em cada período de cedência, pelos utentes, sendo estes responsáveis pelo seu manuseamento.
14. Têm acesso à arrecadação de material, os responsáveis pelo espaço, bem como os docentes que lecionam nesses espaços. Relativamente a outras utilizações, a disponibilização de material a utilizar nas instalações desportivas carece de requisição prévia para os dias de utilização.
15. Desde que seja autorizado o uso de equipamentos e materiais desportivos, estes só serão disponibilizados sob a responsabilidade do responsável pela ação. Os utentes deverão colaborar com os funcionários na colocação e arrumação do equipamento utilizado.

Artigo 8.º

Seguro Desportivo

1. O seguro desportivo ou de saúde, é obrigatório, sendo da responsabilidade do utente das instalações desportivas da ESDRM, com as seguintes exceções:
 - a. Para os utentes discentes da ESDRM, o seguro escolar cobre os acidentes que decorram da prática desportiva integrada na atividade letiva, de acordo com as condições da apólice.

- b. Para os utentes docentes da ESDRM, o contrato de trabalho em funções públicas prevê apenas a cobertura dos acidentes de trabalho que decorram da atividade letiva, de acordo com o regime jurídico dos acidentes em serviço e doenças profissionais no âmbito da Administração Pública.
2. Os utentes não docentes da ESDRM e as entidades coletivas ou singulares exteriores à ESDRM deverão apresentar prova de seguro desportivo.
3. A ESDRM não se responsabiliza por quaisquer acidentes ocorridos dentro das instalações desportivas, exceto os casos que se enquadrem no ponto 1.

Artigo 9.º

Acesso e permanência

1. É vedado o acesso às pessoas em estado de embriaguez ou outro suscetível de provocar desordens.
2. Poderá ser impedido o acesso e permanência nas instalações a indivíduos (atletas, dirigentes ou espetadores) cujo comportamento possa perturbar o normal funcionamento das atividades em curso, designadamente comportamento desadequado suscetível de provocar distúrbios ou de prática de atos de violência física ou verbal.
3. Todos os utilizadores deverão obedecer às instruções do responsável, podendo, em caso de desobediência, ser-lhes retirado o direito de acesso ou permanência no local.
4. Os trabalhadores de serviço devem participar de imediato a ocorrência de qualquer situação prevista nos números anteriores, que será comunicada pelo Diretor à entidade competente para a tramitação do respetivo processo.
5. Todas as decisões relativas à restrição do direito de acesso ou permanência nas instalações são passíveis de reclamação e recursos nos termos da lei.

Artigo 10.º

Cancelamento da Autorização

1. As autorizações de utilização de espaços concedidas são intransmissíveis.
2. A infração ao disposto no número anterior implica o cancelamento automático da respetiva autorização.
3. A autorização de utilização das instalações será imediatamente cancelada quando se verificarem as seguintes situações:

- a. Não satisfação das condições de utilização;
 - b. Recusa de pagamento de prejuízo devido a danos produzidos nas instalações, ou quaisquer equipamentos nela integrados, durante a respetiva utilização;
 - c. Utilização para fins diversos daqueles para que foi concedida a autorização;
 - d. Utilização por entidades ou pessoas estranhas à autorização concedida.
4. A autorização de utilização das instalações poderá ainda ser cancelada pela ocorrência de fatores externos e imponderáveis, como sejam situações de intempérie e ainda para a realização de obras de beneficiação e manutenção das próprias instalações.

Artigo 11.º

Interdição

1. A interdição de utilização das instalações consiste na proibição temporária da participação em atividades a entidades coletivas ou singulares, a quem tenham sido imputadas as faltas referidas no número seguinte.
2. A medida de interdição é aplicável quando se verificarem agressões ou tentativa de agressões envolvendo espetadores, utentes e/ou componentes de entidades utilizadoras, ou elementos com responsabilidade na manutenção da ordem, bem como os que causarem danos patrimoniais.
3. A interdição será decidida após inquérito, e naturalmente, em função dos resultados apurados.
4. É da responsabilidade do Diretor graduar a pena de interdição e proceder à respetiva aplicação relativamente à utilização destas instalações desportivas.

Artigo 12.º

Pessoal e Manutenção

1. Compete ao coordenador geral das instalações desportivas:
 - a. Articular com os responsáveis pelas instalações desportivas, com o técnico superior de desporto do SAS, e com o Serviço de Apoio Logístico da ESDRM;
 - b. Fazer cumprir o regulamento de utilização e funcionamento das instalações desportivas;
 - c. Verificar e analisar o tipo de utilização das instalações desportivas;
 - d. Garantir a manutenção adequada dos equipamentos;
 - e. Reportar ao Diretor, sobre o funcionamento e utilização das instalações desportivas;

- f. Apresentar ao Diretor, propostas de rentabilização e manutenção das instalações desportivas;
 - g. Apresentar ao Diretor, propostas de aquisição de equipamento, em função das necessidades.
2. Compete ao técnico superior de desporto do SAS, coadjuvar o coordenador geral das instalações desportivas, bem como com os responsáveis pelas instalações desportivas.
3. Compete ao responsável de cada instalação desportiva:
 - a. Articular com o coordenador geral, com o técnico superior de desporto do SAS, e com o Serviço de Apoio Logístico da ESDRM;
 - b. Propor ao coordenador geral as normas de utilização da instalação desportiva e do seu equipamento, incluindo os planos de manutenção;
 - c. Elaborar e atualizar o inventário de equipamento existente na instalação desportiva, que deve ficar afixado no respetivo local;
 - d. Fazer cumprir o regulamento de utilização e funcionamento das instalações desportivas;
 - e. Garantir a correta utilização dos espaços e equipamentos desportivos de acordo com o presente regulamento;
 - f. Zelar pela conservação e higiene das instalações e infraestruturas de suporte, equipamento e material, participando de imediato eventuais danos ou faltas de material ao técnico superior que presta apoio à instalações desportivas e funcionários da receção;
 - g. Entregar no Serviço de Apoio Logístico o mapa mensal das utilizações;
 - h. Verificar a colocação e arrumação dos equipamentos e material;
 - i. Fazer cumprir os horários de utilização definida, a fim de que não haja atropelos à normal sequência de utilização;
 - j. Evitar o gasto supérfluo de bens de consumo, nomeadamente eletricidade;
 - k. Elaborar listagem de acessos à instalação desportiva, a disponibilizar na receção;
 - l. Participar ao Diretor todas as ocorrências que eventualmente tenham lugar.
4. Compete ao Serviço de Apoio Logístico da ESDRM:
 - a. Controlar as entradas e saídas dos utentes;
 - b. Efetuar a abertura e encerramento das portas das instalações;
 - c. Ligar e desligar os sistemas de iluminação e alarme;
 - d. Colaborar na elaboração e atualização do inventário de equipamento existente na instalação desportiva;

- e. Fazer cumprir o regulamento de utilização e funcionamento das instalações desportivas;
- f. Zelar pela conservação e utilização adequada das instalações equipamentos;
- g. Garantir a limpeza e higiene das instalações, coordenando as trabalhadoras de limpeza;
- h. Fazer o registo diário das utilizações;
- i. Colocar à disposição dos utentes o material de primeiros socorros, quando necessário;
- j. Garantir a gestão do chaveiro das diversas instalações desportivas, procedendo à entrega da chave ao responsável pela instalação e aos docentes autorizados a utilizar as respetivas instalações desportivas;
- k. Disponibilizar chaves de acesso às instalações, dentro do calendário letivo, aos responsáveis pela instalação respetiva e aos docentes autorizados a utilizar as respetivas instalações desportivas no âmbito da atividade letiva.

Artigo 13.º

Protocolos de Cedência das Instalações

1. A ESDRM poderá estabelecer protocolos de cedência das instalações com outras entidades, desde que observados os termos definidos no presente regulamento.
2. A ESDRM poderá estabelecer protocolos específicos de cedência das instalações com outras entidades que prevejam condições especiais. Entendem-se por condições especiais:
 - a. A utilização das instalações e espaços adjacentes para espetáculos desportivos ou outros dos quais possam advir para o utilizador resultados financeiros;
 - b. A exploração de publicidade;
 - c. A utilização das instalações com transmissão televisiva.

Artigo 14.º

Ética Desportiva. Responsabilidade Civil

1. O comportamento dos utentes e espectadores deverá, em qualquer dos casos, pautar-se por princípios de respeito mútuo, sã camaradagem, desportivismo e de boa educação, sob pena de aplicação de sanções previstas neste regulamento e na lei geral.
2. A ESDRM reserva o direito de impedir a entrada de indivíduos que ofendam ou tenham nesse local ofendido a moral pública.
3. Os utentes são civicamente responsáveis pelos danos ou extravios causados em bens de património da ESDRM.

Artigo 15.º

Disposições Finais

1. Compete à ESDRM zelar pela observância deste Regulamento.
2. As entidades a quem forem cedidas ou alugadas as instalações assinarão um Termo de Responsabilidade (**anexo IV**), no qual se comprometem a respeitar o presente Regulamento.
3. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos por despacho do Diretor da ESDRM.
4. Este Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

Rio Maior, 1 de setembro de 2014

A Diretora,



Rita Santos Rocha

Anexo I

CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Espaço	Tipo de Equipamento (Principais atividades)	Área Bruta Total (m ²)	Descrição/Recursos
Ginásio 1	Desportivo Aulas de grupo	226,72 útil 10,83 sala visionamento 237,55 total	Videoprojetor e Quadro magnético e bicicletas estacionárias
Ginásio 2	Desportivo Aulas de grupo	194 útil 15,51 Canto 10,91 Sala visionamento 220,42 total	Videoprojetor e Quadro magnético
Ginásio 3	Desportivo Aulas de grupo (treino)	44,87 total	Videoprojetor e Quadro magnético
Sala de Treino de Força	Desportivo Máquinas de treino de força	82,58 útil 16,34 sala visionamento 98,92 total	Videoprojetor e Quadro magnético
Sala de Cardiofitness	Desportivo Máquinas de treino cardiorrespiratório	82,58 útil 15,15 sala de visionamento 97,73 total	
Campo Desportivo exterior	Desportivo Marcações para Futsal, Andebol e Basquetebol	1010,15 total	2 balizas, redes de proteção nos topos, 2 carros/tabela, bancada
Pavilhão	Desportivo Marcações para Futsal, Andebol, Voleibol e Basquetebol. Ginástica	556,45 útil 44,87 arrumos 601,32 total	2 balizas, redes de proteção nos topos, 4 tabelas laterais, 2 tabelas nos topos, rede de Voleibol, equipamentos de ginástica artística, colchões, fosso de ginástica

Anexo II

FORMULÁRIO PARA RESERVA DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Entidade Utilizadora
Entidade:
Nome do Responsável pelo evento:
Morada:
E-mail:
Contacto telefónico:
N.º Identificação Fiscal:

Características do Evento
Designação do Evento:
Período de realização:
Período de montagem (dia/hora):
Período de desmontagem (dia/hora):
Período de ensaio com audiovisuais no período das 09.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.30h (dia/hora):
Preço de inscrição (se aplicável):
NOTA: Anexar programa do evento

Requisição do Espaço (assinalar com um X a opção pretendida)	
Auditório	<input type="checkbox"/>
Sala de Reuniões	<input type="checkbox"/>
Ginásio 1 (aulas de grupo)	<input type="checkbox"/>
Ginásio 2 (aulas de grupo)	<input type="checkbox"/>
Ginásio 3 (sala de treino)	<input type="checkbox"/>
Sala de Exercício (cardiofitness)	<input type="checkbox"/>
Sala de Exercício (musculação)	<input type="checkbox"/>
Campo Desportivo (exterior)	<input type="checkbox"/>
Pavilhão Polidesportivo	<input type="checkbox"/>
Balneários	<input type="checkbox"/>
.....	<input type="checkbox"/>

Requisição do Espaço (assinalar com um X a opção pretendida)	
Salas de Aula:	
Grande (90 pax)	<input type="checkbox"/>
Média (65 pax)	<input type="checkbox"/>
Pequena (35 pax)	<input type="checkbox"/>

Apoio Técnico (assinalar com um X a opção pretendida)	
Projeção	
Projektor de Vídeo	<input type="checkbox"/>
Retroprojektor	<input type="checkbox"/>
Microfones (indicar o n.º de equipamentos pretendido)	
Lapela (máx. 1 por espaço)	<input type="checkbox"/>
Portátil (máx. 1 por espaço)	<input type="checkbox"/>
Mesa (máx. 1 por espaço)	<input type="checkbox"/>
Equipamento Diverso	
.....	<input type="checkbox"/>
.....	<input type="checkbox"/>
.....	<input type="checkbox"/>

NOTAS: O equipamento pretendido deverá ser assinalado aquando do preenchimento deste formulário. Devem ser respeitadas as normas relativas à afixação de cartazes e informações, as quais só são autorizadas em locais ou suportes destinados para o efeito.

(Assinatura do Utilizador)

Data: __/__/__

<p>Parecer:</p> <p>_____</p> <p>Data: __/__/__</p> <p>O coordenador geral das instalações desportivas,</p>	<p>Despacho:</p> <p>_____</p> <p>Data: __/__/__</p> <p>A Diretora da ESDRM,</p> <p>(Rita Santos Rocha)</p>
--	--

Anexo III

TABELA DE PREÇOS PARA ALUGUER DE INSTALAÇÕES

Espaços	Dias úteis					Fins de semana e Feriados		
	08h00 – 20h00			20h00 – 24h00		08h00 – 20h00		20h00 – 24h00
	Valor hora	Meio Dia (8h00- 14h00/14h 00 às 20h00)	Dia completo (8h00- 20h00)	Valor hora *	Valor hora	Meio Dia (8h00- 14h00/14h 00 às 20h00)	Dia completo (8h00- 20h00)	Valor hora *
€	€	€	€	€	€	€	€	
Ginásio 1	20,00	100,00	200,00	25,00	25,00	120,00	240,00	30,00
Ginásio 2	20,00	90,00	180,00	25,00	25,00	100,00	200,00	30,00
Ginásio 3	5,00	80,00	160,00	10,00	10,00	80,00	160,00	15,00
Sala de Treino de Força	150,00	450,00	900,00	160,00	160,00	460,00	910,00	170,00
Sala de Cardiofitness	150,00	450,00	900,00	160,00	160,00	460,00	910,00	170,00
Campo Desportivo exterior	10,00	40,00	80,00	15,00	15,00	50,00	90,00	20,00
Pavilhão	20,00	120,00	240,00	30,00	30,00	140,00	260,00	40,00
Auditório	40,00	200,00	400,00	50,00	50,00	220,00	450,00	60,00
Auditório 1	30,00	150,00	300,00	40,00	40,00	175,00	350,00	50,00
Auditório 2	25,00	125,00	250,00	30,00	30,00	150,00	300,00	40,00
Sala de Reuniões (piso 3)	20,00	75,00	150,00	25,00	25,00	100,00	200,00	30,00
Sala de Aulas (6 e 10)-90pax	20,00	60,00	100,00	20,00	25,00	75,00	150,00	30,00
Salas de Aulas (7) – 65pax	20,00	60,00	100,00	20,00	25,00	75,00	150,00	30,00
Sala de computadores	30,00	150,00	300,00	40,00	40,00	175,00	350,00	50,00
Salas de Aulas (Outras) – 35pax	20,00	50,00	75,00	25,00	25,00	75,00	100,00	25,00

*Valor aplicável caso se verifique a utilização para além do horário solicitado.

(valores hora s/ Iva)

Homologado pelo Sr. Presidente do IPS em 21-05-2014

Apoio Técnico

Períodos	Horas Extraordinárias
Dias úteis	
17h30 – 24h00	25€
24h00 – 09h00	45€
Fins de semana e Feriados	
00h00 – 24h00	45€

Anexo IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____, declara, para os devidos efeitos, ter tomado conhecimento do Regulamento de utilização e funcionamento das instalações da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, comprometendo-se a dar cumprimento às normas nele estabelecidas, e assumindo eventuais prejuízos decorrentes da utilização.

(Assinatura do Utilizador)

Data: __/__/__